



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVICOS DE ENGENHARIA N° 0298/2022.**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado à **SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica, com sede a Rua João Manoel Ferreira, n° 95, Bairro Jardim Carandaí, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 09.367.187/0001-30, doravante denominado **DISTRATADA**, tem justo e decidido nos termos do Art. 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente termo, a rescisão do contrato n° 0298/2022, tendo por objeto a Execução de Reformas no CEMEI Criança Feliz e EMEB Vista Alegre, localizados na Rua Visconde de Cairu, n° 150, Bairro Vista Alegre, Xanxerê-SC, originário do Processo de Licitação n° 0206/2022 - Tomada de Preços n° 0030/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando o parecer jurídico retro, o qual passa a fazer parte integrante deste julgamento, fica rescindindo unilateralmente a partir da presente data, o Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n° 0298/2022, firmado em 13 de outubro de 2022, pelos fatos e fundamentos constantes no parecer.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê-SC, 13 de março de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: